



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

LEIS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 930 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A QUESTÃO DA EXUMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Salvo em cumprimento de mandado judicial, a abertura de qualquer edificação funerária só é permitida decorridos cinco anos da inumação.

Parágrafo Único - Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica, se recobre novamente o cadáver, mantendo o inumado por períodos sucessivos de dois anos até a mineralização do esqueleto.

Artigo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo Único do artigo anterior, poderá o Município ou o interessado legitimado proceder à exumação.

§1º - Logo que decidida uma exumação, o Município promoverá a publicação de avisos em dois jornais da região e afixará edital no paço da Prefeitura, convocando os interessados a acordarem, no prazo de 30 (trinta dias) quanto à data da exumação e destino das ossadas, bem como a comparecerem no cemitério no dia e hora que vierem a ser fixados para esse fim.

§2º - Simultaneamente com a publicação e afixação referidas no parágrafo anterior, o Município notificará os interessados, se conhecidos, através de carta registrada com aviso de recepção.

§3º - Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no §2º deste artigo, sem que os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços municipais, se considerando abandonada a ossada existente.

§4º - Às ossadas abandonadas nos termos do §3º deste artigo será dado o destino adequado, ou, quando não houver nisso inconveniente, poderão ser inumadas nas próprias edificações funerárias.

Artigo 3º - À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 931 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO A APAE DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um veículo automotor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi (APAE), abaixo descrito:

ESPÉCIE TIPO: CAMIONETE AMBULÂNCIA

COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL E GASOLINA

MARCA/MODELO: VW – SAVEIRO VIDA AMB

ANO FABRICAÇÃO: 2012

ANO MODELO: 2013

COR PREDOMINANTE: BRANCA

CÓDIGO RENAVAL: 00500631360

PLACA: EGI 5503

Artigo 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 932 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogada na íntegra a Lei Nº 704, de 17 de Junho de



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

2011, onde dispõe sobre a publicidade junto ao Poder Legislativo dos procedimentos licitatórios referentes ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES ROGÉRIO BASSANI
Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 933 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º DA LEI 666, DE 09 DE JUNHO DE 2010",

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa o parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 666 de 09 de junho de 2010, a ter a seguinte redação:

...Parágrafo Único - Caberá ao Chefe de Gabinete a movimentação, a aplicação e administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conjunto com servidor designado pelo Sr. Prefeito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES ROGÉRIO BASSANI
Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 934 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “REGINALDO FERNANDO DA SILVA”

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a EMEBPR – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE PROJETOS E REFORÇO “REGINALDO FERNANDO DA SILVA” estabelecida em prédio próprio pertencente a municipalidade na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 51, Bairro: Estiva Velha, neste Município de Estiva Gerbi, instituição antes denominada EMEB – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “REGINALDO FERNANDO DA SILVA”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário e em especial a Lei Ordinária 557, de 29 de janeiro de 2008.

ESTIVA GERBI, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES ROGÉRIO BASSANI
Prefeita Municipal Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 20 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º -A redação do inciso III do artigo 12 da Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

III. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ensino Fundamental e Educação Infantil: Jornada básica de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho efetivo com os alunos e 10 (dez) horas-atividades, sendo permitida a ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas de trabalho efetivo com os alunos e 14 (quatorze) horas-atividades, desde que o servidor requeira expressamente a ampliação da jornada e que atenda aos interesses da administração.

Artigo 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

ESTIVA GERBI, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº321 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 62 E 164, DO CÓDIGO DE POSTURA (LEI Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A redação do artigo 62, caput e parágrafos, da Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 62 – Os terrenos (lotes) situados na área urbana do município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, sendo proibida a sua utilização como depósito de entulhos e sucatas.

§1º - Os terrenos utilizados por comércios e indústrias para depósitos de seus produtos ou matérias primas serão mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, desde que tenham autorização da Prefeitura Municipal.

§2º - Os proprietários, ou compromissários compradores, de terrenos (lotes) vagos e/ou abandonados, situados no perímetro urbano, serão notificados pela Prefeitura Municipal para, no prazo de 15 (quinze) dias providenciarem a limpeza do terreno (lote).

§3º - Não atendida a notificação, no prazo mencionado no §2º deste artigo, a Prefeitura Municipal aplicará multa em face do proprietário, ou compromissário comprador, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§4º - Passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa estabelecida no §3º deste artigo, constatado novamente o não atendimento da notificação estabelecida no §2º deste artigo por parte do proprietário, ou compromissário comprador, será considerada como reincidência e aplicada sobre o autuado multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de forma cumulativa com a primeira multa (do §3º deste artigo), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§5º - Passados 15 (quinze) dias da aplicação da multa de reincidência estabelecida no §4º deste artigo, constatado novamente que não houve atendimento da notificação de limpeza, deverá a Prefeitura Municipal aplicar novamente ao caso os §2º, §3º e §4º deste artigo, assim sucessivamente até que ocorra o atendimento integral do disposto no caput desse artigo.

§6º - As multas aplicadas por força do caput e parágrafos deste artigo que não forem recolhidas (pagas) quando da respectiva autuação em favor dos

cofres públicos municipais, deverão ser inscritas em dívida ativa e a Prefeitura Municipal deverá ingressar com medida judicial contra os autuados devedores.

Artigo 2º - A redação do artigo 164, caput e parágrafos, da Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 164 – Não será permitida a existência de terrenos (lotes) não murados e sem passeios em área urbana localizada na região central do município.

§1º - As exigências previstas no caput desse artigo são extensivas aos terrenos (lotes) situados nos seguintes bairros: Jardim São Lourenço, Vila Nova Estiva, Jardim Nova Estiva, Jardim Anhumas e Loteamento Paraíso do Oriçanga.

§2º - As exigências constantes no caput desse artigo, não são extensivas aos terrenos (lotes) situados nos demais bairros do município que não foram mencionados expressamente no §1º deste artigo e que não fazem parte da região central do município.

§3º - Os proprietários, ou compromissários compradores, de terrenos (lotes) não murados e sem passeios, nos termos do caput desse artigo, serão notificados pela Prefeitura Municipal para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem a devida construção dos muros e dos passeios dos seus terrenos (lotes).

§4º - Não atendida a notificação, no prazo mencionado no §3º, a Prefeitura Municipal aplicará multa em face do proprietário, ou compromissário comprador, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§5º - Passados 30 (trinta) dias da aplicação da multa estabelecida no §4º, constatado novamente o não atendimento da notificação estabelecida no §3º por parte do proprietário, ou compromissário comprador, será considerada como reincidência e aplicada sobre o autuado multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de forma cumulativa com a primeira multa (do §4º deste artigo), a ser recolhida (paga) pelo autuado em 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência desta.

§6º - Passados 30 (trinta) dias da aplicação da multa de reincidência estabelecida no §5º, constatado novamente que não houve a construção do muro e do passeio, deverá a Prefeitura Municipal aplicar novamente ao caso os §3º, §4º e §5º deste artigo, assim sucessivamente até que ocorra o atendimento integral do disposto no caput desse artigo.

§7º - As multas aplicadas por força do caput e parágrafos deste artigo que não forem recolhidas (pagas) quando da respectiva autuação em favor dos cofres públicos municipais, deverão ser inscritas em dívida ativa e a Prefeitura Municipal deverá ingressar com medida judicial contra os autuados devedores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 322 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 06º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 20 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A redação do artigo 6º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 271, de 20 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Quadro do Magistério Municipal de Estiva Gerbi será constituído de 03 (três) subquadros, especificados em:

I – Empregos públicos permanentes;

II – Funções de confiança;

III – Empregos de caráter temporário.

§1º - Os subquadros referidos nos incisos I e II compreendem:

I. Efetivo, de caráter permanente, que comportam substituição, destinados, respectivamente, à classe de docentes e de suporte pedagógico, a saber:

a) Professor Educação Básica I;

b) Professor Educação Básica II;

c) Diretor de Escola;

d) Supervisor de Ensino.

II. Função de confiança, que comporta substituição, destinados a profissionais de educação de suporte pedagógico, a saber:

a) Vice - Diretor de Escola;

b) Coordenador Pedagógico.

§2º - O subquadro a que se refere o inciso III, do caput deste artigo, são constituídos de funções docentes de caráter eventual e temporário.

§3º - A classe de docentes referidas no inciso I compreendem empregos de provimento permanente, que comportam substituição.

§4º - A classe de suporte pedagógico referidas nas alíneas “a” e “b” do inciso II compreendem funções em designação (função de confiança), que comportam substituição, devendo ser integrante deste plano de carreira.

§5º - A função de confiança de vice-diretor somente será ocupada em unidades escolares que funcionem em 03 (três) períodos ou que tenham no mínimo 12 (doze) salas ou turmas.

§6º - O Coordenador Pedagógico deverá ser indicado pelo Chefe do Poder

Executivo.

Artigo 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 323 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento de qualquer débito tributário ou não tributário, regularmente inscrito em dívida ativa ou não.

§ 1º - O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo deve ser efetuado em parcelas mensais e sucessivas, limitado ao número máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas.

§ 2º - Quando o parcelamento for de até 24 (vinte e quatro) parcelas, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), e quando o parcelamento for de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º - Se o pagamento do débito for efetuado de forma à vista (parcela única) até 28 de fevereiro de 2017, os débitos não tributários acorridos até o ano de 2004, ficará isento de multa, juros e correção monetária.

Art. 2º – O contribuinte deverá requerer o parcelamento no Departamento de Finanças e Administração, o que importará em confissão irrevogável do



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

débito, e deverá ainda indicar o número de parcelas que deseja para amortizar o débito, observando-se o § 2º do art. 1º.

§ 1º - O formulário pra requerimento do parcelamento será padronizado e fornecido pela prefeitura municipal.

§ 2º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do "Termo de Acordo e Confissão de Débito", e as demais parcelas na data e meses subsequentes.

§ 3º - Caso o valor do débito não seja exatamente divisível, o excedente será pago juntamente com a primeira parcela.

Art. 3º - O parcelamento será automaticamente cancelado com a falta de pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas, ou após o decurso de 30 (trinta) dias do vencimento da última parcela, e o débito remanescente será ajuizado.

Art. 4º - Se o débito já estiver ajuizado, os valores das custas, emolumentos e demais despesas judiciais serão incluídos no parcelamento.

Art. 5º - Nas parcelas serão destacados o principal, os juros, a multa e demais despesas.

Art. 6º - Quando forem incluídos, num único parcelamento, débitos com vencimentos diferentes, a atualização monetária e os juros serão calculados até a data do parcelamento.

Parágrafo Único - A correção monetária e os juros de mora serão contados do dia seguinte ao do vencimento, os juros à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, bem como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

Art. 7º - Em caso de restituição de valores ao município, o devedor poderá efetuar a devolução em até 120 (cento e vinte) parcelas, e o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Parágrafo Único - Esta Lei não se aplica à restituição da Bolsa de Estudos.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogando todas e quaisquer disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 157, de 07 de novembro de 2007.

ESTIVA GERBI, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 324 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

ONDE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sua promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Complementar Nº 281, de 18 de Março de 2015, conforme segue abaixo;
“Art. 1º Fica criada a gratificação de função, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, a ser concedida discricionariamente pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício, por tempo indeterminado podendo ser revogada a qualquer momento no interesse da edilidade.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

ESTIVA GERBI, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

DECRETOS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 925/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Como membros do Conselho Gestor, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 925/2017, as seguintes pessoas:

SALOMÃO GOMES DA SILVA, na qualidade de Diretor de Esportes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 22898578-X, que presidirá o Conselho Gestor.

MARCOS ROGÉRIO FERNANDES, na qualidade de Diretor de Turismo e Cultura, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 32535877-1.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

ELVIS RANGEL DE OLIVEIRA, na qualidade de representante da sociedade civil, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 5173196 SSP/MG.

DEMETRIO SILVIO ABREU, na qualidade de representante da sociedade civil, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 25226515 SSP/SP.

PAULO ROBERTO PINTON JUNIOR, na qualidade de representante da sociedade civil, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 21904706 SSP/SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DO CENTRO ESPORTIVO MÁRIO ROCHA NOS DIAS 07 DE MAIO DE 2017 E 11 DE NOVEMBRO DE 2017 PELA APAE DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso do Centro Esportivo Mário Rocha nos dias 07 de maio de 2017 e 11 de novembro de 2017 pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBI.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi-SP, 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DO CENTRO ESPORTIVO MÁRIO ROCHA NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2017 PELA APAE DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso do Centro Esportivo Mário Rocha nos dias 29 e 30 abril de 2017 pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBI.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Estiva Gerbi-SP, 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DO CENTRO ESPORTIVO MÁRIO ROCHA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2017 PELA APAE DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o uso do Centro Esportivo Mário Rocha no dia 04 de março de 2017 pela APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBI.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi-SP, 10 de fevereiro de 2017.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 78, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELEONOR SCHUCHARDT MELLO PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELEONOR SCHUCHARDT MELLO, portador do RG nº 11.201.274-7, para exercer o emprego público em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 02 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 04 DE 02 DE JANEIRO

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de número 04 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Estiva Gerbi, 09 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 091 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

SÍMBOLO

ANDRÉ PASSOS BUENO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 09 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 092 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ÂNGELA APARECIDA ALEGRE DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar de 08 de Fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 00306/2017 Senhora ÂNGELA APARECIDA ALEGRE, portadora do RG nº 16.803.525-X, do emprego público em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 09 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CATIA ALVES LUIS PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CATIA ALVES LUIS, portadora do RG nº 29.171.960-0, para exercer o emprego público em comissão de ACESSORA DE DEPARTAMENTO, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 094 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDEMIR HENRIQUE CUSTÓDIO PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor VALDEMIR HENRIQUE CUSTÓDIO, portador do RG nº 15.430.237-5, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

VALDEMIR HENRIQUE CUSTÓDIO

SÍMBOLO

“H”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 081 de 30 de Setembro de 2011.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

RAFAELA CRISTINA PEDRO

SÍMBOLO

“G”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando em especial a Portaria nº 052 de 11 de Janeiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

MÁRIO CARLOS VITA JÚNIOR

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

ROGÉRIO GOMES RODRIGUES

SÍMBOLO

“G”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

EDSON APARECIDO PIRES

SÍMBOLO

“E”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se em especial a Portaria nº 053 de 11 de Janeiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

FRANCIELE DIAS DE LIMA

SÍMBOLO

“E”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

HEITOR CORRÊA DUTRA

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

IARA MARGARIDA FERRI

SÍMBOLO

“H”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME: ROSIANE GOMES RODRIGUES *SÍMBOLO* “A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 104 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME: ANDERSON ZANCO *SÍMBOLO* “A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando – se em especial a Portaria 050 de 11 de Janeiro de 2017

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 105 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME: ELEXANDRA RIBEIRO MIOSSI GONÇALVES *SÍMBOLO* “A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

FÁBIO JOSÉ DA SILVA

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 108 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

JUVENAL ALVES CORRÊA NETO

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 107 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

MARCOS ROGÉRIO FERNANDES

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

ROGÉRIO BASSANI

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 111 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

SALOMÃO GOMES DA SILVA JUNIOR

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 112 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A “CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, nos termos do artigo 31 da Lei nº 005 de 16 de fevereiro de 1993, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 032 de 17 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 008 de 29 de julho de 1993.

NOME:

SIDNEY FERREIRA

SÍMBOLO

“A”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 Fevereiro de 2017.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 113 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSILENE LAERCIO PIERINA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora Rosilene Laercio Pierina, portadora do RG nº 28.060.676-X para exercer o emprego público em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2017.

Estiva Gerbi, 10 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCELO DE SOUZA MARTINS PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor MARCELO DE SOUZA MARTINS, portador do RG nº 47.166.375, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Estiva Gerbi, 13 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 115 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSIANE GOMES RODRIGUES PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora ROSIANE GOMES RODRIGUES, portadora do RG nº 25.808.020-6, para exercer o emprego público em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de Fevereiro de 2017, revogando – se em especial a Portaria 042 de 02 de Janeiro de 2017.

Estiva Gerbi, 13 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

EDITAIS

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 02 (duas) vagas frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 003/2016. Devera comparecer no dia 15 de Fevereiro de 2017, as 08:00 horas, no PACRI Localizado á Avenida Adelia Caleffi Gerbi, nº 51 estiva Velha- Estiva Gerbi/SP.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Fevereiro de 2017.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI **Edital 003/2016**

Nº 26- MAYARA THAIS ALVES
Nº 27- VALKIRIA AURIEMI

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 13 de fevereiro de 2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 1 vagas frente a sua classificação no Concurso Publico Edital 001/2014.

Devera comparecer até o dia 16 de Fevereiro de 2017, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi Nº15, Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Guarda Municipal Masculino **Edital 001//2014**

Nº 04- PAULO HENRIQUE ALENCAR DE SOUZA GOMES

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 13 de Fevereiro de 2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01 (uma) vaga frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 002/2015.

Devera comparecer até dia 16 de Fevereiro de 2017, das 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 no Departamento de RH, Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Localizado á Avenida Adelia Caleffi Gerbi, Nº 15 Estiva Velha- Estiva Gerbi- SP

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Professor de Educação Basica II- ARTES

Nº 03- SAMARA FIGUEIRA DA SILVA SANTOS

Nº 04- WAGNER AUGUSTO NEGRI

Nº 05- RODNEI ALESSANDRO RODRIGUES

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 13 Fevereiro de 2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente Divisão RH

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

“Estabelece normas para a chamada pública de professores destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, lança este Edital para contratação de Professores na Rede Pública de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2017, podendo ser prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e conveniência do interesse público.

Torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2017 na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito do Departamento Municipal da Educação, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a impossibilidade de paralisação das aulas por ausência de professores.

II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$*	CARGA HORÁRIA POR AULA	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano.	R\$13,30	Por aula	00	Curso específico. Superior
Professor de Ensino Fundamental Básico do 1º ao 5º ano, e infantil	R\$11,80	Por aula	00	Curso Pedagogia. Superior

III - DATA E VAGAS

3.2. A data determinada para a Chamada Pública para os cargos acima referidos será **dia 14 até 18 de fevereiro de 2017**, das 08h00min às 11h00min, no Departamento Municipal da Educação, sito na Rua Ângelo Zanco, 657 – município de Estiva Gerbi/SP.

3.3. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade.

IV - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 4.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
- 4.2. A convocação para contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

V – PROCEDIMENTOS

- 5.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.2. deste Edital munidos dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
 - b) Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
 - c) Comprovação de habilitação e/ou declaração de frequência em curso de graduação em licenciatura com data atualizada;
 - d) Documento expedido pelo setor Pessoal que mencione o tempo de serviço no município de Estiva Gerbi/SP.

VI – CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Tempo de Serviço no Município de Estiva Gerbi na área de atuação (Inglês/Matemática)	1,0 por dia trabalhado



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

6.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- Professores com Doutorado na área que pretende atuar;
- Professores com Mestrado na área que pretende atuar;
- Professores com Pós-Graduação na área que pretende atuar;
- Professores com Graduação na área que pretende atuar;
- Professores cursando licenciatura, a partir da 5ª fase, na área que pretende atuar;
- Maior tempo de serviço no município de Estiva Gerbi/SP;
- Maior idade

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Caberá a Prefeita Municipal a homologação dos resultados deste Processo.

Estiva Gerbi, 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01 (uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público Edital 001/2014.

Devera comparecer até o dia 22 de Fevereiro de 2017, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi Nº15, Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Agente Fiscal de Rendas Edital 001//2014

Nº 02- JOELMIR ROSSI DE MELO

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente Divisão RH

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01 (uma) vaga frente a sua classificação no Processo Seletivo Edital 002/2015.

Devera comparecer até dia 22 de Fevereiro de 2017, das 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 no Departamento de RH, Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, Localizado á Avenida Adelia Caleffi Gerbi, Nº 15 Estiva Velha- Estiva Gerbi- SP

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Professor de Educação Basica II- Informática

Nº 03- FABIO HENRIQUE DAS NEVES

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 17 de Fevereiro de 2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente Divisão RH



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 01 – 17 de Fevereiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 10/2016/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0001/2016

Aditamento Primeiro

Objeto: Prorrogação de vigência

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Auto Posto Rodrigues e Pinto Ltda

Vigência: 27/01/2017 à 27/07/2017

Valor Estimativo: R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 27 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

ROBERTO MIGUEL
Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0001/2015

Aditamento Segundo

Objeto: Prorrogação de vigência

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: C&C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda EPP

Vigência: 15/01/2017 à 15/01/2018

Valor Global: 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 15 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

ROBERTO MIGUEL
Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 05/2015/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0003/2015

Aditamento Segundo

Objeto: Prorrogação de vigência

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Alerta - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais Ltda.

Vigência: 03/02/2017 à 03/02/2018

Valor Global: R\$1.325,37 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

ROBERTO MIGUEL
Diretor Administrativo